



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA N° 016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Modifica, no Calendário Universitário UFCA/2022, prazos e procedimentos para os recursos interpostos pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 219 de 25/04/2018, em conformidade ao disposto no Anexo II da Resolução n.º 01/2014/Consup/UFCA e na atribuição concedida pela Resolução Nº 75/CONSUNI, de 17 de outubro de 2019, para deliberar sobre matéria de Calendário Universitário em curso.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, do Calendário Acadêmico UFCA/2022, conforme Resolução do Consuni n.º 107, de 20 de outubro de 2022, os seguintes prazos:

1. Prazo máximo para as coordenações de curso encaminharem à Prograd/UFCA os recursos interpostos pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso: **dias 21 e 22 de novembro de 2022;**
2. Período de julgamento, pela Câmara Acadêmica, dos recursos apresentados pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso: **de 23 de novembro a 13 de dezembro de 2022;**
3. Término do período de julgamento, pela Câmara Acadêmica, dos recursos apresentados pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso: **dia 13 de dezembro de 2022;** e
4. Processamento de cancelamento de estudantes por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência por abandono após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que não apresentaram recurso ou com recurso indeferido: **de 14 a 16 de dezembro de 2022.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 2º Inserir, do Calendário Acadêmico UFCA/2022, conforme Resolução do Consuni nº 107, de 20 de outubro de 2022, os seguintes prazos:

1. Período de julgamento pelos respectivos colegiados de cursos dos recursos interpostos pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso: **De 21 a 24 de novembro de 2022;**
2. Prazo máximo para as coordenações de curso encaminharem à Prograd/UFCA os recursos interpostos pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso cujos pedidos foram formalmente acatados pelos respectivos colegiados dos cursos: **dia 25 de novembro de 2022;**
3. Período de interposição de recurso à Câmara Acadêmica dos discentes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que obtiveram indeferimento de suas solicitações pelos respectivos colegiados dos cursos de graduação: **De 28 a 30 de novembro de 2022;**
4. Período de julgamento, pela Câmara Acadêmica, dos recursos apresentados pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso: **de 01 a 15 de dezembro de 2022;** e
5. Processamento de cancelamento de estudantes por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência por abandono após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que não apresentaram recurso ou com recurso indeferido: **dia 16 de dezembro de 2022.**

**DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE**

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-reitor de Graduação
SIAPE: 1235276